PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N.° 17. 406, DE 10 DE MARÇO DE 2010

CERTIDÃO
Certifica que a Lei nº 17406/2010 Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 10/03/2010 à 10/04/2010 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. [illegible] - G.P.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Cidadania, a realizar a contratação de Profissionais para atuarem no Programa ProJovem Trabalhador, mediante contrato temporário através de Edital Público, para os cargos que especifica e dá providências.

O Prefeito de Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com apoio no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 66, incisos II, III, IX da Lei Orgânica de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar por meio de Edital Público, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária Trabalho e Cidadania – SEMAC, sob regime de contrato temporário, por motivo de excepcional interesse público, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Inserção, Coordenador de Monitoramento, Assistente Pedagógico, Assistente de Inserção e Assistente de Monitoramento e demais servidores de apoio para atuarem no Programa do Governo Federal ProJovem Trabalhador, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º - A contratação deve ser precedida de seleção através de Edital Público, a ser realizado pela respectiva Secretaria que necessite de pessoal, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O Processo de Seleção contará com reserva de profissionais para suprir a necessidade da Etapa de 2010.

§ 2º - O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame curricular, entrevista do (a) contratado (a), curso de formação inicial e a efetiva comprovação de qualificação profissional necessária para o exercício do cargo temporário.

§ 3º - Em relação aos profissionais, a contratação deve observar o que determina o anexo I desta Lei, no limite do quantitativo de Coordenador e pessoal de apoio, obedecendo à qualificação exigida, a necessidade e a demanda de turmas.

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a execução do programa.

Art. 4º - O valor dos vencimentos dos contratados, ora autorizados por esta Lei, serão observados os padrões de vencimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marabá e da Lei municipal nº. 17.097/2003 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério – PCRM).

§ 1º - As despesas provenientes das contratações serão custeadas pelo programa Projovem Trabalhador conforme quantitativos demonstrados no anexo II desta Lei.

§ 2º - Os recursos para a execução e manutenção do programa serão liberados após a confirmação do Plano de Implementação.

Art. 5º - O prazo de vigência das eventuais, contratações obedecerá ao tempo de execução do programa, que será de 10 (dez) meses conforme legislação que rege o programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:

I – não Causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2010 e 2011;

II – atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

III – foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária vigente; e

IV – não afetarão as metas e resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de março de 2010.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO À LEI N.º 17.406 DE 10 DE MARÇO DE 2010, DO PROJOVEM TRABALHADOR

TABELA DE CARGOS, SALÁRIOS, JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. MENSAL (R$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Curso superior de Pedagogia. Experiência profissional na área. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1	40	1.800,00
COORDENADOR DE INSERÇÃO	Curso superior de administração, Recursos Humanos ou Serviço Social. Experiência profissional na área. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1	40	1.825,00
COORDENADOR DE MONITORAMENTO	Curso superior de Administração, Recursos Humanos ou Serviço Social. Experiência profissional na área. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1	40	2.024,13
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	Tenham concluído o ensino médio. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1	40	1.098,00
ASSISTENTE DE INSERÇÃO	Tenham concluído o ensino médio. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1		1.000,01
ASSISTENTE DE MONITORAMENTO	Tenham concluído o ensino médio. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	2		1.395,01

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO